

MPV 557

00059



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557 DE 2011

DATA <u>07</u> /<u>0</u>9/2012

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 557, DE 2011.

TIPO

1[] SUPRESSIVA 2[] AGLUTINATIVA3[] SUBSTITUTIVA4[] MODIFICATIVA5[X] ADITIVA

AUTOR DEPUTADO (A)LUCIANA SANTOS	PARTIDO	UF	PÁGINA
	PCdoB	PE	01/01

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se ao art.7º o inciso IX, com a seguinte redação:

IX – zelar pelo sigilo, a segurança e a proteção dos dados pessoais e médicos das gestantes.

Sala das Sessões, fevereiro de 2012.

JUSTIFICAÇÃO

A responsabilidade pela segurança, o sigilo e a proteção das informações cadastradas não devem ser somente incumbência do Ministério da Saúde e do Sistema Nacional de Cadastro. Cabe ressalvar a responsabilidade das Comissões de Cadastro instituídas em cada estabelecimento de saúde de maneira a evitar a utilização indevida e extemporânea aos objetivos do combate à mortalidade materna.

07/02/2012 DATA ASSINATURA



